

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 15/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Orlando Ferreira Pires*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- *Sílvio António dos Santos*
- *José Miguel Romão Cunha*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Saudade do Rosário Seramota e Lopes*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e caros Senhores Vereadores, Dr.^a *Saudade Lopes*, *Carla Assis*, *Patrícia Gueirês*, boa tarde a todos.

Em relação à situação epidemiológica, que é um tema que está na ordem do dia, o Posto de Comando Operacional de Mirandela apresenta sempre o seu relatório com as atividades, os dias e o que foi feito.

De realçar que temos promovido bastantes testes antigénios à COVID-19. Foi uma decisão tomada numa Reunião do Posto de Comando Operacional em que estava presente também o Delegado de Saúde. Fizemos testes antigénios aos colaboradores do Município colocados em creches, pré-escolar e primeiro ciclo, isto nos dias de 22 a 24 de julho, bem como a colaboradores que assumem funções junto de Atividades de Tempos Livres, ou seja, Férias de Verão.

Promovemos testes antigénios aos colaboradores do Município que exercem funções no Centro de Vacinação, também aos Nadadores Salvadores que estão na praia fluvial, aos participantes no Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas, aos atletas federados que retomam a atividade física e aos participantes no Campeonato Distrital de Futebol de Praia.

Como sabem, houve a realização das feiras de Mirandela e da Feira de Ano, portanto, houve apoio à realização da feira, houve a difusão por via sonora de todas as regras, uma vez que o número de casos em Mirandela subiu. A última referência é de 153 casos positivos.

Estamos também a cumprir o plano de desinfeção. Houve apoio à Associação para o Desenvolvimento de São Pedro de Vale do Conde (ADSPVC), com a desinfeção de instalações, bem como de outras instalações, para cumprimento das regras de desinfeção.

Neste momento, temos um recurso humano em apoio logístico ao Centro de Rastreo COVID-19, também um administrativo no Centro de Saúde I, desde 23 de julho, dado que há inúmeros contactos e em época de férias é mais difícil, portanto, a Câmara Municipal está a dar apoio a todas as situações que são solicitadas pela Saúde.

Estamos a fazer transportes de pessoas para a realização de testes COVID-19 e de vacinação. Fizemos testes COVID-19 pela Unidade Móvel de Saúde em Abreiro, uma vez que havia intenção de rastrear a população e estamos, como desde sempre, a distribuir equipamentos de proteção individual a todos os colaboradores do Município.

Dar nota que hoje mesmo tivemos a visita da Senhora Secretária de Estado da Valorização do Interior e da Senhora Secretária de Estado do Turismo na visita à rede de praias fluviais, portanto, fazer aqui um agradecimento a toda a Divisão de Ambiente que esteve na organização desta iniciativa.

Informar da tomada de posse da nova Diretora da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo e felicitar o Professor *Luís Pires* que esteve na Direção desta Escola de 2013 a 2021. Em 2013 a Escola teria aproximadamente 800

alunos e em 2021, quando saiu, a Escola tem 1800 alunos. Assim, em nome do Executivo Municipal, desejar-lhe os maiores sucessos. Neste momento, a Diretora é a Professora *Sónia Nogueira*, desejando-lhe as maiores felicidades.

Amanhã vamos ter a inauguração de umas estátuas alusivas à Noite dos Bombos, pelo que estão convidados a estar presentes. Desta forma, assinalamos, amanhã, uma noite importante para Mirandela, apesar de nos últimos dois anos não se realizarem as festas, mas estou em crer que vai ser um local de passagem de todos aqueles que nos visitam e também de todos os mirandelenses.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Regimento.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Saudade Lopes*, a *Carla Assis* e a *Patrícia Gueirêz*.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 26/07/2021, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA
RELATÓRIO DE ATIVIDADE
12 a 23 de julho de 2021

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginerde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **12 e 23 de julho de 2021**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

| ATIVIDADE | DIAS | OBSERVAÇÕES |
|---|----------------|---|
| Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal | 14/07 21/07 | - Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela |
| Reunião com a DPEDE (Serviço de Candidaturas) | 19/07 | Preparação de candidatura ao Concurso Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) – apoio aos custos públicos decorrentes do combate à pandemia da doença COVID-19: - Elaboração de Memória Descritiva da Operação |
| Reunião com a DAG (Serviço de Contratação Pública) | 19/07 | Preparação de Procedimento - Fornecimento contínuo de bens móveis para proteção individual para efeitos de prevenção à Covid-19 |
| Prorrogação da Declaração de Alerta de âmbito Municipal | 12/07 | - Excluir medidas, derivadas da Estratégia de levantamento de medidas de confinamento de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021 de 4 de junho - Introduzir medidas de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021 de 9 de junho |

| | | |
|---|-------|---|
| Visita técnica às Águas balneares: Maravilha, Vale de Juncal e Quintas, com a DASO, PSP e GNR | 16/07 | <p>Verificação das condições de funcionamento das Águas balneares relativamente às medidas preventivas implementadas e a implementar face à COVID-19:</p> <p>- Águas balneares (Vale de Juncal):</p> <ul style="list-style-type: none">- Cartazes com informação sobre as regras a cumprir- Lotação máxima afixada- Bandeira de ocupação- Existe 1 dispensador de solução de base alcoólica- Bar funciona de acordo com Orientações da DGS e com Plano de Contingência- Plano de Desinfecção garantido por empresa externa <p>- Águas balneares (Maravilha e Quintas):</p> <ul style="list-style-type: none">- Cartazes com informação sobre as regras a cumprir na praia- Lotação máxima afixada- Bandeira de ocupação da praia |
| Reunião com a DDCTS (Serviço de Eventos) | 19/07 | <p>Definição das condições de funcionamento dos eventos: “Cinema de 8 a 80” e “Cine-Caravana” relativamente às medidas preventivas implementadas e a implementar face à COVID-19:</p> <p>21/07/2021 (Cinema de 8 a 80)</p> <p>Torre de Dona Chama:</p> <ul style="list-style-type: none">- Informação sobre as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, através de afixação de cartazes informativos- Espaço circunscrito- Entrada e saída distintas e identificadas- Uso obrigatório de máscara- 1 Dispensador de álcool gel (1 litro) na entrada- Lugares sentados (cadeiras) com espaçamento de 1,5 metros entre si- Duração de cerca de 1 hora e 30 minutos- Não há intervalos- Caixotes de lixo comum à saída <p>29/07/2021 (Cine-Caravana)</p> <p>18/08/2021 (Cinema de 8 a 80) Mirandela:</p> <ul style="list-style-type: none">- Informação sobre as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, através de afixação de cartazes informativos- Espaço circunscrito- Uso obrigatório de máscara- 1 Dispensador de álcool gel (1 litro) na entrada- Lugares sentados (marcação no chão, em alcatifa) com espaçamento de 1,5 metros entre si- Duração de cerca de 1 hora e 30 minutos- Não há intervalos- Caixotes de lixo comum à saída |
| Leitura e interpretação de legislação | --- | <ul style="list-style-type: none">- Declaração de Retificação n.º 24-A/2021 de 16 de julho- Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2021 de 15 de julho- Despacho n.º 7063/2021 de 16 de julho |

| | | |
|--|----------------|--|
| Promoção da realização de testes antigénio COVID-19 aos colaboradores do Município colocados em creches, pré-escolar e 1º ciclo e que assumem funções junto de Atividades de Tempos Livres (Férias de Verão) | 22/07 24/07 | 26 Testes antigénio à COVID-19 a realizar no Centro de Ortoenfermagem Império, Lda. (Casa Verde) |
| Promoção da realização de testes antigénio COVID-19 aos colaboradores do Município que exercem funções no Centro de Vacinação de Mirandela | 22/07 | 13 Testes antigénio à COVID-19 a realizar no Centro de Ortoenfermagem Império, Lda. (Casa Verde) |
| Promoção da realização de testes antigénio COVID-19 aos Nadadores Salvadores | 22/07 | 07 Testes antigénio à COVID-19 a realizar no Centro de Ortoenfermagem Império, Lda. (Casa Verde) |
| Promoção da realização de testes antigénio COVID-19 aos participantes no Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas | 22/07 | 04 Testes antigénio à COVID-19 a realizar no Centro de Ortoenfermagem Império, Lda. (Casa Verde) |
| Promoção da realização de testes antigénio COVID-19 aos atletas federados que retomam a atividade física e aos participantes no Campeonato Distrital de Futebol de Praia | 12 a 23/07 | 40 Testes antigénio à COVID-19 a realizar na RGlobal, Lda. |
| Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde) | 15/07 22/07 | - Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfecção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha |
| Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha | 15/07 22/07 | - Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira de Mirandela (Reginorde) - Mercado Municipal - Praia de banhos Arq. Albino Mendo - Cidade de Mirandela |
| Formação sobre o Plano Municipal de Contingência Para o Novo Coronavírus e sobre EPI para utilização pelos colaboradores (Posto de Comando Operacional - Célula de Logística) | 19/07 22/07 | - 15 Voluntários (Verão Jovem) - 4 Voluntários (Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas) |
| Apoio à Associação para o Desenvolvimento de São Pedro de Vale do Conde (ADSPVC) | 13/07 | Desinfecção das instalações da ADSPVC |
| Apoio à Junta de Freguesia de Abreiro | 22/07 | Desinfecção de sala na Casa do Povo |
| Cumprimento do Plano de Desinfecção | 12 a 23/07 | Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus |
| Apoio à Unidade Local de Saúde do Nordeste: - Centro de Saúde I - Centro de Saúde II | 12 a 23/07 | - Disponibilização de meios humanos (1 colaborador) para apoio logístico no Centro de Rastreio COVID-19 - Disponibilização de meios humanos (1 colaborador) para apoio administrativo no Centro de Saúde I (desde 23/07) - Contacto com presidentes de junta de freguesia para identificação de pessoas com contactos esporádicos nos Centros de Saúde - Realização testes rápidos de antigénio na aldeia de Abreiro, com a Unidade Móvel de Saúde (21/07) - Transporte de seis pessoas para realização de teste à COVID-19 no Centro de Rastreio (Reginorde), pela Câmara Municipal - Transporte de duas pessoas para realização de teste à COVID-19 no Centro de Rastreio (Reginorde), Bombeiros Voluntários de Mirandela |

| | | |
|---|-----|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">- Transportes para vacinação:<ul style="list-style-type: none">- Transporte de vinte e nove pessoas (Fradizela, São Pedro Velho, Vilar de Ouro, Vale de Prados, Mirandela, Vale de Telhas, Milhais, Torre de Dona Chama, Avidagos, Pereira, Barcel, Navalho, Vila Boa, Franco, São Pedro de Vale do Conde, Abreiro, Suções e Eivados) para vacinação COVID-19, pela Câmara Municipal- Transporte de três pessoas (Vale de Salgueiro e Mirandela) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela |
| Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19 | --- | <ul style="list-style-type: none">- Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE |
| Contactos com diversas individualidades / entidades | --- | <ul style="list-style-type: none">- Unidade de Saúde Pública- PSP- GNR- Bombeiros- Presidentes de Junta de Freguesia- Colaboradores do Município |
| Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) | --- | <ul style="list-style-type: none">- Colaboradores do Município |
| Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios | | |
| Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público | | |
| Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros | | |
| Distribuição de 4 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene | | |

Entre os dias **12 e 23 de julho de 2021**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

| SEMANA | CÉLULA DE PLANEAMENTO | CÉLULA DE LOGÍSTICA | CÉLULA OPERACIONAL |
|------------|-----------------------------|---|--|
| 12 a 16/07 | <i>Maria Manuel Gouveia</i> | <i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i> | <u>Motorista:</u> <ul style="list-style-type: none">- Amadeu José Borges- José Castanheira <u>Apoio geral:</u> <ul style="list-style-type: none">- António Sequeira- Armando Cepeda- Cidália Pinto- Edgar Trigo- Florbela Pires- Lurdes Pinto- Manuel Vilarinho- Ricardo Gomes- Sérgio Ruivo- Valdemar Costa |
| 19 a 23/07 | <i>Maria Manuel Gouveia</i> | <i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado</i> | <u>Motorista:</u> <ul style="list-style-type: none">- Carlos Silva- José Castanheira <u>Apoio geral:</u> <ul style="list-style-type: none">- António Sequeira- Armando Cepeda- Cidália Pinto- Edgar Trigo- Florbela Pires- Lurdes Pinto |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | <i>Valéria Calé</i> <i>Vanessa Morais</i> | - <i>Manuel Vilarinho</i> - <i>Ricardo Gomes</i> - <i>Sérgio Ruivo</i> - <i>Valdemar Costa</i> |
|--|--|--|---|

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Aprovação da Ata de 15 de julho.

----- O Senhor Vereador *Sílvia Santos* invocou o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não esteve presente na Reunião a que a mesma respeitou.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 15 de julho de 2021.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 22 de julho, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 13/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 08 e 21 de julho de 2021.

Autorizações de Utilização Deferidas

44/21 – António Manuel Meireles Figueiredo – Habitação – Rua do Moncalvo, 338 – Contins;

50/21 – Adélia do Amparo Rouxinol – Habitação – Rua de Santo António, 679 – Vila Nova das Patas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 15/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 08 e 21 de julho de 2021.

Licenciamentos Deferidos

40/20 – Pedro Miguel Batista – Legalização de uma habitação – Lugar do Valonguinho, 35 – Abambres;

78/20 – Fernando Monteiro Bento – Construção de um edifício – Loteamento dos Cordões, lote 32 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2021, atualizados em 26 de julho, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – IV Alteração Permutativa ao Orçamento.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* autorizou por Despacho a mencionada V Alteração Orçamental Permutativa – IV Alteração ao Orçamento da Despesa, III Alteração ao PPI e IV Alteração ao PAM, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- Vem acompanhada de Enquadramento Legal e Considerandos, com o seguinte teor:

“I - Enquadramento Legal

As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

II - CONSIDERANDOS

A quinta alteração orçamental permutativa tem por objetivo proceder a acerto de dotação no âmbito da despesa corrente, nomeadamente nas rubricas material de seguros de acidentes de trabalho, material de escritório, material de transporte, conservação de bens, outros trabalhos especializados, etc., e ainda prestação de serviços no Plano de Emergência COVID 19, face às necessidades do município de realizar despesa em resultado da prevenção e combate á atual Pandemia. No PAM foram reforçadas rubricas insuficientemente dotadas como o Fornecimento de Leite Escolar, Transferências Correntes para a CIM-TTM, com vista a reforças as despesas de transporte escolar, rubricas como as Atividades Extracurriculares, todas elas com vista à preparação do novo ano escolar.

Foram ainda feitos acertos no âmbito do PPI, com base em alterações aos cronogramas e previsão de execução das respetivas obras.

Constatou-se ainda que face às solicitações diárias das diferentes divisões e necessidades identificadas pelos serviços que existiam rubricas insuficientemente dotadas, para dar início a procedimentos de contratação pública e que foram agora reforçadas.

Foi ainda efetuado alterações no PPI para anos futuras, fase à necessidade de reforço de dotação para 2022 e 2023 na empreitada Remodelação e Requalificação da Escola Luciano Cordeiro, no Projeto PARU 6 – Reabilitação do Espaço Verde dos Terrenos Públicos a Sul do ESACT-IPB.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2021 e 2022 foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa, PAM e PPI, em 2021 e em rubricas do PPI em 2022 e 2023 mencionadas nos mapas da Modificação Orçamental Permutativa, em anexo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04 – OA – Distribuição de Funções.

----- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/07/2021, com o seguinte teor:

“DESPACHO

Assunto: Distribuição de funções pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, nos domínios das atribuições municipais.

No uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os n.º(s) 1 e 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo as alterações a concretizar merecido aprovação do atual executivo municipal, fundadas essencialmente na eficiência dos Serviços e na justa repartição das funções anteriormente distribuídas. Procedo à distribuição dos pelouros nos termos que se seguem:

- Presidente da Câmara Municipal – *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Gabinete de Apoio às Freguesias;
- Agricultura, Floresta, Caça e Pesca;
- Diplomacia Económica e Emprego;
- Proteção Civil;
- Serviço de Veterinária;
- Gabinete Jurídico;
- Qualidade;
- Obras Públicas;
- Transportes e Mobilidade;
- O exercício das competências próprias não delegadas, das competências da Câmara Municipal delegadas e não subdelegadas, bem como as competências delegadas e subdelegadas que sejam incompatíveis com a atual Distribuição de Funções (revogando-se somente essas com o presente Despacho, nos termos do artigo 50.º do C.P.A.).
- Vice-Presidente da Câmara Municipal – *Orlando Ferreira Pires*
- Educação, Formação e Qualificação;
- Tempos Livres, Desporto e Juventude;
- Informática e Telecomunicações;

- Ação Social;
- Ordenamento do Território e Urbanismo.
- Vereadora a Tempo Inteiro – *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- Saúde;
- Turismo;
- Cultura;
- Património Histórico;
- Gabinete de Comunicação e Eventos;
- Recursos Humanos;
- Por delegação das competências próprias da Presidente da Câmara Municipal, relacionadas com o pelouro atribuído.
- Vereador a Tempo Inteiro - *José Miguel Romão Cunha*
- Administração Financeira;
- Gestão Administrativa;
- Ambiente;
- Água e Saneamento.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceda-se à divulgação do presente Despacho por edital, dando-se conhecimento do mesmo aos serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Proposta de Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área total de 4,00m², tendo em vista a integração no domínio privado para posterior permuta com uma parcela privada com área total de 72,00m² a afetar ao domínio público do Município.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 26/07/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área total de 4,00m², tendo em vista a integração no domínio privado para posterior permuta com uma parcela privada com área total de 72,00m² a afetar ao domínio público do Município.

Considerando que:

Pretende o Município de Mirandela criar um novo acesso ao cemitério municipal (velho) pelo lado norte, procedendo ainda à criação de 3 lugares para implantação de três jazigos mistos para capela, conforme planta em anexo.

Os titulares da parcela de terreno privado a adquirir pelo Município, aceitam a implantação no seu terreno da nova entrada a norte com área total de 72,00m², cedendo o Município através da figura da permuta uma área de 4,00m², feitas as necessárias compensações em função das avaliações daquelas parcelas já efetuadas por perito externo.

No presente os particulares pretendem ser proprietários dos supra referidos 4,00m², que pertencem ao domínio público municipal, não tendo a pretendia permuta no ano de 2017 aquando das negociações pela via do direito privado sido acautelada antes da nova configuração do cemitério que será realizada, havendo portanto necessidade de desenvolver o procedimento tendente à desafetação do domínio público da referida parcela de terreno para o domínio privado do Município, a fim de se proceder à posterior permuta com terreno privado efetuando-se as respetivas compensações, tudo conforme documentação em anexo;

O Município pretende assim atribuir o supra referido espaço público e não vê qualquer inconveniente na desafetação do domínio público da referida parcela de terreno com a área de 4,00m² para domínio privado e na permuta das mesmas, com posterior afetação de uma outra parcela de área com área total de 72,00m² ao domínio público municipal, propriedade dos particulares para realizar a beneficiação do cemitério municipal (velho);

Compete ao Município, no âmbito das suas competências de planeamento, delimitar e concretizar áreas com vista à instalação/construção de infraestruturas públicas, na presente situação o cemitério municipal (velho), por forma a satisfazer os interesses públicos locais;

Segundo os Relatórios do Perito Avaliador da Lista Oficial do Ministério da Justiça, foi atribuído o valor de 3.084,00 € (três mil e oitenta e quatro euros), à parcela a adquirir pelo Município (parcela A com 72,00m²), através da figura da permuta com compensação da diferença com a avaliação da parcela pertencente ao domínio privado (parcela B com 4,00m²) a que foi atribuído o valor de 171,00 € (cento e setenta e um euros), cabendo assim ao Município o pagamento da diferença entre as duas avaliações, o que totaliza o montante de 2.913,00 € (dois mil novecentos e treze euros).

O terreno a desafetar não é necessário à prossecução de fins de interesse público e materializa os princípios da boa administração e da colaboração com os particulares, constantes dos artigos 5.º e 11.º do Código do Procedimento

Administrativo, e acaba por proporcionar ao Município a fruição uma única parcela de terreno que confina com o cemitério velho, com uma valia francamente superior, já que permitirá a realização de uma nova entrada daquele equipamento.

Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação e desafetação de bens do domínio público municipal;

Como manifestação do princípio da participação deverá ser observada a prévia consulta pública para efeitos de audiência prévia dos potenciais interessados;

Após o decurso deste prazo e em função das eventuais pronúncias o assunto será apreciado novamente pela Câmara Municipal. Caso se mantenha a decisão de desafetação, deverá o processo ser remetido à Assembleia Municipal.

Assim, perante o exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- 1 - Dar início ao procedimento tendente à desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno com a área de 4,00m² de área que constituía área verde, conforme aparece identificada e assinalada na avaliação em anexo à presente proposta (Parcela B) tendo em vista a integração no domínio privado para posterior permuta com compensação, com uma parcela privada com área de 72,00m² a afetar ao domínio público do Município sita a norte do Cemitério Velho propriedade do Sr.º *Francisco António e Palmira Natália Cravo Morais Pires*, conforme aparece melhor identificada e assinalada na avaliação em anexo à presente proposta (Parcela A).
- 2 - Ser observada a prévia consulta pública para efeitos de audiência prévia dos potenciais interessados, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, por meio de éditos a afixar nos lugares de estilo e no sítio do Município, relativa à intenção de proceder à desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, fixando-se para o efeito um prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo despesa n.º 1655 de 26/07/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - Dar início ao procedimento tendente à desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno com a área de 4,00m² de área que constituía área verde, conforme aparece identificada e assinalada na avaliação em anexo à proposta (Parcela B) tendo em vista a integração no domínio privado para posterior permuta com compensação, com uma parcela privada com área de 72,00m² a afetar ao domínio público do Município sita a norte do Cemitério Velho propriedade do Sr.º *Francisco António e Palmira Natália Cravo Morais Pires*, conforme aparece melhor identificada e assinalada na avaliação em anexo à proposta (Parcela A);
- 2 - Ser observada a prévia consulta pública para efeitos de audiência prévia dos potenciais interessados, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, por meio de éditos a afixar nos lugares de estilo e no sítio do Município, relativa à intenção de proceder à desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, fixando-se para o efeito um prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação.

04/OA – Proposta de Início do Procedimento de Regulamento para a criação do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 23/07/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta para criação do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

No sentido de promover uma maior coesão social, dentro de um determinado território, torna-se essencial intervir no bem-estar de toda a comunidade residente. Após uma extensiva análise das principais respostas sociais existentes no concelho de Mirandela, o Município considera essencial o investimento em medidas que vigorem o apoio social atribuído às pessoas portadoras de deficiência, pois para além das suas vulnerabilidades motoras e/ou mentais, esta população encontra-se muitas vezes em contexto de fragilidade socioeconómica.

Neste sentido, o Município de Mirandela pretende implementar uma nova medida política, para esta população-alvo, através da criação do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, no sentido de promover apoios para uma maior integração social. Tal como se encontra descrito ao longo do regulamento, este Cartão visa intervir junto de indivíduos com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, devidamente comprovado por um Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM), concedendo benefícios ao nível de 50% de descontos no pagamento de transportes urbanos municipais; isenção/desconto de pagamento no acesso a serviços de natureza social, cultural, recreativa e desportiva do Município.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no estabelecido no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de Regulamento para a criação do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de Regulamento para a criação do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, conforme proposto.

05/OA – Projeto de Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

----- Foi presente o Projeto de Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, com o seguinte teor:

“Preâmbulo

No sentido de promover uma maior coesão social, dentro de um determinado território, torna-se essencial intervir no bem-estar de toda a comunidade residente. Após uma extensiva análise das principais respostas sociais existentes no concelho de Mirandela, o Município considera essencial o investimento em medidas que vigorem o apoio social atribuído às pessoas portadoras de deficiência, pois para além das suas vulnerabilidades motoras e/ou mentais, esta população encontra-se muitas vezes em contexto de fragilidade socioeconómica.

Neste sentido, o Município de Mirandela pretende implementar uma nova medida política, para esta população-alvo, através da criação do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, no sentido de promover apoios para uma maior integração social. Tal como se encontra descrito ao longo do presente regulamento, este Cartão visa intervir junto de indivíduos com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, devidamente comprovado por um Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM), concedendo benefícios ao nível de 50% de descontos no pagamento de transportes urbanos municipais; isenção/desconto de pagamento no acesso a serviços de natureza social, cultural, recreativa e desportiva do Município.

O regulamento que se segue apresenta todas as diretrizes de funcionamento desta nova medida, a implementar pela Câmara Municipal de Mirandela, de modo a preservar o seu bom funcionamento na mitigação destas fragilidades sentidas por uma população no qual se denotam ainda respostas sociais insuficientes no concelho de Mirandela.

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento visa a determinação das condições de utilização do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, estabelecidas pelo Município de Mirandela, tal como o âmbito da sua aplicabilidade.

Artigo 2º

Objetivo

De modo a assegurar e promover os direitos e bem-estar da população portadora de deficiência, residente no concelho de Mirandela, pretende-se assegurar um conjunto de medidas através da criação do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

Artigo 3º

Conceito de Pessoa com Deficiência

1. Conforme descrito no artigo 2º, da Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto “Considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.”

Artigo 4º

Condições Gerais de Atribuição

1. Poderão ter acesso ao Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência, indivíduos residentes no concelho de Mirandela, cujo grau de deficiência seja igual ou superior a 60%, descritos em Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM);
2. Os/as beneficiários/as deste cartão terão de residir no concelho mirandelense há mais de 1 ano;
3. Os/as candidatos/as à aquisição do Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência não poderão ter qualquer forma de dívidas para com o Município de Mirandela; Autoridade Tributária e Segurança Social;
4. Na eventualidade de o/a candidato/a estar já sujeito a apoios que constam nos benefícios oferecidos pelo presente Cartão de Pessoa Portadora de Deficiência, e caso se justifique a atribuição do mesmo, serão somente oferecidos os apoios que não se sobreponham entre si.

Artigo 5º

Apoios

1. Os apoios oferecidos pelo Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência são os seguintes:

- 1.1. Descontos de 50% no pagamento dos transportes urbanos municipais, quando apresentado o Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência;
- 1.2. Caso se justifique, devido a incapacidades motoras, o desconto/isenção de pagamento apresentada na alínea anterior, deverá ser alargada ao/à acompanhante da pessoa beneficiária do Cartão Municipal para Pessoas Portadoras de Deficiência, de modo a prestar o devido apoio dentro dos transportes urbanos municipais;
- 1.3. Isenção/Desconto de pagamento no acesso a serviços de natureza cultural e desportiva do Município. Nomeadamente:
 - 1.3.1. Cinema;
 - 1.3.2. Piscinas (com exceção das aulas lecionadas na Piscina Municipal de Mirandela);
 - 1.3.3. Museus;
 - 1.3.4. Jogos desportivos realizados no concelho;
 - 1.3.5. Atividades sociais, recreativas e culturais, promovidas pela Autarquia em época de férias.

Artigo 6º

Responsabilidades dos/as Titulares

1. Aquando da atribuição do Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, os/as beneficiários/as são responsáveis por:
 - 1.1. Reportar aos serviços da Câmara Municipal de Mirandela, em eventual caso de extravio ou de roubo do Cartão, de modo que esta entidade possa imitar uma segunda via;
 - 1.2. Impedir que outras pessoas, que não o/a beneficiário/a, utilizem o Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, salvo a situação descrita no artigo 5º, alínea 1.2, do presente regulamento;
 - 1.3. Caso este/a mude de residência, compete ao/à mesmo/a informar os serviços camarários, de modo a atualizar os dados pessoais;
 - 1.4. Devolver o Cartão aos serviços responsáveis da Câmara Municipal de Mirandela, sempre que o/a beneficiário/a perca direito ao mesmo, conforme as regulações descritas nos artigos 11º e 12º do presente documento;
 - 1.5. Conforme a necessidade de introdução de novos dados pessoais, ou da renovação dos existentes, o/a beneficiário/a terá de os facultar junto dos serviços competentes da Câmara Municipal.

Artigo 7º

Processo de Candidatura

1. De modo a dar início ao processo de candidatura à aquisição do Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, os/as candidatos/as deverão deslocar-se às instalações do Balcão da Inclusão – Centro Cívico de Mirandela Dr. Adolfo Mariz –, que se encontra aberto todos os dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. O respetivo contacto telefónico poderá ser feito através 278 200 295.
2. Os/as requerentes terão de apresentar a seguinte documentação:
 - 2.1. Formulário de candidatura, devidamente preenchido;
 - 2.2. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
 - 2.3. Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM), que comprove os graus de incapacidade;
 - 2.4. Comprovativo de residência no concelho de Mirandela;
 - 2.5. Uma fotografia do/a candidato/a;
 - 2.6. Comprovativo das Finanças (Autoridade Tributária e Aduaneira) que comprove a inexistência de dívidas fiscais.
3. Caso o/a candidato/a não tenha as devidas capacidades mentais e/ou motoras, para proceder à candidatura do Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, este poderá ser feito através de um representante legal, apresentando a seguinte documentação:
 - 3.1. Sentença de instituições jurídicas que comprovem essa representação;
 - 3.2. Comprovativo de residência no concelho de Mirandela;
 - 3.3. Caso o representante faça parte do agregado familiar do/a candidato/a, apresentar também uma Declaração do Conselho de Família.
4. Salva-se também o direito de solicitação de outros documentos que não se encontram supramencionados, por parte dos serviços camarários, de modo a esclarecer dúvidas referentes à avaliação do processo de candidatura.

Artigo 8º

Análise das candidaturas

1. A análise das candidaturas à obtenção do Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência é de responsabilidade da Câmara Municipal de Mirandela, nomeadamente do Setor da Ação Social.
2. A aprovação dos resultados é responsabilidade do/a Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.
3. A atribuição dos apoios, descritos no presente regulamento, são sujeitos a um processo de avaliação anual, por parte do núcleo executivo da Rede Social de Mirandela.

Artigo 9º

Decisão e Prazos de Reclamação

1. Conforme as normas do Procedimento Administrativo vigente, os/as candidatos/as serão devidamente informados/as dos resultados através dos seguintes possíveis meios:
 - 1.1. Carta registada;
 - 1.2. Endereço eletrónico;
 - 1.3. Chamada Telefónica;
2. Após o processo de análise por parte da Câmara Municipal de Mirandela – Setor da Ação, o Cartão poderá ser levantado nos serviços do Balcão da Inclusão, situado nas instalações da Divisão da Ação Social da Câmara Municipal de Mirandela, com a devida autorização do município;
3. Na situação de indeferimento, o/a requerente poderá reclamar a resolução dos serviços camarários, no prazo de 15 dias úteis, após a tomada de conhecimento da decisão;
4. Ainda na mesma situação, aferida no ponto anterior, o/a candidato/a deverá dirigir a reclamação ao/à Presidente da Câmara Municipal de Mirandela;
5. Os resultados do processo de reavaliação terão de ser divulgados num prazo de 10 dias úteis, após a receção da reclamação por parte dos serviços camarários.

Artigo 10º

Validade e Renovação do Cartão

1. A validade do Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência é de dois anos, podendo ser renovado conforme o requerimento do/da beneficiário, num prazo de 30 dias úteis após o término da validade;
2. De modo a proceder à renovação do Cartão, será necessário seguir todas as etapas apresentadas no artigo 7º do presente documento;
3. Se após os 30 dias de tolerância não for apresentado o devido requerimento, serão cessados todos os benefícios atribuídos ao/à pessoa beneficiária do Cartão.
4. Na eventualidade de se conferir incapacidade definitiva, no Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM), a atribuição do Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência é vitalício;
5. Em ambos os casos apontados, salvaguardam-se as situações de cessação do direito à utilização deste cartão, descritos no artigo 11º do presente regulamento.

Artigo 11º

Cessação do Direito à Utilização do Cartão

1. O direito à utilização do Cartão Municipal para Pessoas Portadoras de Deficiência poderá ser cessado, nas seguintes condições:
 - 1.1. Caso se verifique a utilização do Cartão por parte de terceiros;
 - 1.2. Ao utilizar o Cartão fora do concelho mirandense;
 - 1.3. Em situação de fraude;
 - 1.4. Na não renovação do Cartão, após os 30 dias de tolerância;
 - 1.5. Caso não se cumpram as normas de utilização de Equipamentos Municipais;
 - 1.6. Caso se verifiquem falsas declarações, relativos aos dados pessoais do/a beneficiário/a do Cartão.

Artigo 12º

Alterações ao presente regulamento

O presente regulamento poderá estar sujeito a reformulações, de modo a acrescentar ou retirar novas medidas que se acreditem pertinentes para o bom funcionamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

Artigo 13º

Dúvidas e Omissões

1. Qualquer esclarecimento, relativo ao Cartão Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência, poderá ser esclarecido junto dos serviços da Ação Social da Câmara Municipal de Mirandela, em horário laboral.
2. Face a casos omissos do presente regulamento, cabe aos mesmos serviços resolver a situação, efetuando as devidas mudanças no presente regulamento, tal como mencionado no artigo prévio.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 26/07/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

No sentido de promover uma maior coesão social, dentro de um determinado território, torna-se essencial intervir no bem-estar de toda a comunidade residente. Após uma extensiva análise das principais respostas sociais existentes no concelho de Mirandela, o Município considera essencial o investimento em medidas que vigorem o apoio social atribuído às pessoas portadoras de deficiência, pois para além das suas vulnerabilidades motoras e/ou mentais, esta população encontra-se muitas vezes em contexto de fragilidade socioeconómica.

Neste sentido, o Município de Mirandela pretende implementar uma nova medida política, para esta população-alvo, através da criação do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, no sentido de promover apoios para uma maior integração social. Tal como se encontra descrito ao longo do regulamento, este Cartão visa intervir junto de indivíduos com um grau de deficiência igual ou superior a 60%, devidamente comprovado por um Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM), concedendo benefícios ao nível de 50% de descontos no pagamento de transportes urbanos municipais; isenção/desconto de pagamento no acesso a serviços de natureza social, cultural, recreativa e desportiva do Município.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o Projeto de Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Cartão Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme proposto.

06/OA – “Ecopista da Linha do Tua – Troço no Concelho de Mirandela” - Aprovação da Ata n.º 1 do Júri – Ratificação.

----- Foi presente a Ata n.º 1 elaborada pelo Júri do Concurso Público que visa a execução da empreitada designada por “Ecopista da Linha do Tua – Troço no Concelho de Mirandela”, em 26/07/2021, com o seguinte teor:

“ATA N.º 1

Objeto da contratação: Ecopista da Linha do Tua - Troço no concelho de Mirandela

Referência do Procedimento; CP620DAG.

Data da Reunião do Júri: às 15 horas do dia 26 de julho de 2021.

Designação do júri: 21 de junho de 2021

Nomeou: Órgão Executivo do Município de Mirandela

Membros designados para integrarem o júri:

Presidente: *José Necho*, Técnico Superior;

1.º Membro efetivo: *Paulo Verdelho*, Técnico Superior;

2.º Membro efetivo: *Fátima Dias*, Técnica Superior;

1º Membro suplente: *Rui Vilaverde*, Técnico Superior;

2.º Membro suplente: *Carlos Miranda*, Assistente Técnico.

Substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e/ou impedimentos, o 1.º membro efetivo.

Preço Base do Procedimento sem IVA: 1.040.351,29 € (Um milhão e quarenta mil e trezentos e cinquenta um euros e vinte nove cêntimos).

A hora estabelecida e estando presentes o Presidente do júri - *José Necho*, o 2.º membro efetivo - *Fátima Dias* e o 1.º membro suplente - *Rui Vilaverde* em substituição do 1.º membro efetivo - *Paulo Verdelho*, o Presidente declarou aberta a sessão de análise e avaliação de lista de erros e omissões apresentado pela interessada Construtora Estradas do Douro 3, Lda.

A lista de erros e omissões e o pedido de esclarecimentos submetido pelo interessado, foi devidamente verificada, apresentando-se seguidamente a nossa apreciação:

- todas as medições efetuadas no âmbito do projeto que serve de base à empreitada estão corretas, devendo o mapa de quantidades manter-se inalterado;
- em relação ao pedido de esclarecimentos solicitados e consultado os projetistas, junto anexamos as respostas às questões colocadas no projeto.

Procedeu-se de seguida à leitura da presente ata, que está escrita em duas páginas e vai ser assinado por todos os membros do júri.

Assim sendo e nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

Mirandela, 26 de julho de 2021.

O júri do procedimento:

O Presidente;

José Necho

O 2.º membro efetivo

Fátima Dias

O 1.º membro suplente;

Rui Vilaverde

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 26/07/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Para os efeitos legais contidos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do art.º 50.º, do Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, atendendo à urgência na tomada de decisão, aprovo a Ata n.º 1, datada de 26/07/2021, que se anexa, elaborada pelo júri designado para o Concurso Público em apreço, devendo esta decisão ser submetida à próxima reunião para ratificação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço.

Proceda-se com a devida conformidade legal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente, através do despacho de 26/07/2021, atinente à aprovação da Ata n.º 1 elaborada pelo Júri do Concurso Público que visa a execução da empreitada designada por “*Ecopista da Linha do Tua – Troço no Concelho de Mirandela*”, conforme proposto.

07/OA – “PAICD 2 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT” – Pronúncia sobre os Erros e Omissões Identificados pelos Interessados – Aprovação da Ata n.º 1 do Júri – Ratificação.

----- Foi presente a Ata n.º 1 elaborada pelo Júri do Concurso Público que visa a execução da empreitada designada por “*PAICD 2 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT*”, em 13/07/2021, com o seguinte teor:

“ATA N.º 1

Objeto da contratação: PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT

Referência do Procedimento: CP621DAG.

Data da Reunião do Júri: às 15 horas do dia 13 de julho de 2021.

Designação do júri: Despacho de 21 de junho de 2021.

Nomeou: Órgão Executivo do Município de Mirandela

Membros designados para integrarem o júri:

Presidente: *José Necho*, Técnico Superior;

1.º Membro efetivo: *Paulo Verdelho*, Técnico Superior;

2.º Membro efetivo: *Fátima Dias*, Técnica Superior;

1.º Membro suplente: *Luís Beleza*, Técnico Superior;

2.º Membro suplente: *Carlos Miranda*, Assistente Técnico.

Substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e/ou impedimentos, o 1.º membro efetivo.

Preço Base do Procedimento sem IVA: 1.465.000,00 € (Um milhão e quatrocentos e sessenta cinco mil euros).

À hora estabelecida e estando presentes o Presidente do júri - *José Necho*, o 1.º membro efetivo - *Paulo Verdelho* e o 2.º membro efetivo *Fátima Dias*, o Presidente declarou aberta a sessão de análise e avaliação de lista de erros e omissões apresentado pela interessada DAPE, Lda.

A lista de erros e omissões submetida pelo interessado, foi devidamente verificada, apresentando-se seguidamente a nossa apreciação:

Efetuada a verificação, o Júri deliberou por unanimidade, confirmar as quantidades e unidades de medição previstas no mapa de trabalhos posto a concurso. Mais se informa, que após análise dos elementos fornecidos (peças escritas e desenhadas) e considerando a possibilidade de deslocação ao local, pelos interessados, para conhecimento da situação existente, seria possível quantificar os trabalhos incluídos nos respetivos artigos.

Procedeu-se de seguida à leitura da presente ata, que está escrita em duas páginas e vai ser assinado por todos os membros do júri.

Assim sendo e nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

Mirandela, 13 de julho de 2021.

O júri do procedimento:

O Presidente;

José Necho

O 1.º membro efetivo

Paulo Verdelho

O 2.º membro efetivo;

Fátima Dias

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 14/07/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Para os efeitos legais contidos na alínea b) do n.º 5 do art.º 50.º, do Código dos Contratos Públicos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, em face da urgência na tomada de decisão, aprovo a Ata n.º 1, em anexo, elaborada pelo júri designado para o Concurso Público em apreço, devendo esta decisão ser submetida à próxima reunião para ratificação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço.

Proceda-se com a devida conformidade legal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente, através do despacho de 14/07/2021, atinente à aprovação da Ata n.º 1 elaborada pelo Júri do Concurso Público que visa a execução da empreitada designada por “PAICD 2 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT”, conforme proposto.

08/OA – “PAICD 2 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT” – Aprovação da Ata n.º 2 do Júri – Ratificação.

----- Foi presente a Ata n.º 2 elaborada pelo Júri do Concurso Público que visa a execução da empreitada designada por “PAICD 2 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT”, em 26/07/2021, com o seguinte teor:

“ATA N.º 2

Objeto da contratação: PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT

Referência do Procedimento: CP621DAG.

Data da Reunião do Júri: às 10 horas do dia 26 de julho de 2021.

Designação do júri: Despacho de 21 de junho de 2021.

Nomeou: Órgão Executivo do Município de Mirandela

Membros designados para integrarem o júri:

Presidente: *José Necho*, Técnico Superior;

1.º Membro efetivo: *Paulo Verdelho*, Técnico Superior;

2.º Membro efetivo: *Fátima Dias*, Técnica Superior;

1.º Membro suplente: *Luís Beleza*, Técnico Superior;

2.º Membro suplente: *Carlos Miranda*, Assistente Técnico.

Substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e/ou impedimentos, o 1.º membro efetivo.

Preço Base do Procedimento sem IVA: 1.465.000,00 € (Um milhão e quatrocentos e sessenta cinco mil euros).

À hora estabelecida e estando presentes o Presidente do júri - *José Necho*, o 2.º membro efetivo *Fátima Dias* e o 1.º membro suplente *Luís Beleza*, o Presidente declarou aberta a sessão de análise e avaliação de lista de erros e omissões apresentado pela interessada RBT - Construções, SA, relativo ao tipo de Alvará constante no n.º 2 do art.º 17.º do PP.

O prazo para a apresentação de pedido de esclarecimentos terminou às 17 horas do dia 08/07/2021 (1.º terço) e o prazo de resposta aos pedidos de esclarecimentos por parte do júri terminou às 17 horas do dia 18/07/2021, sendo que está a decorrer o último terço do prazo, sem prejuízo de se poder atender ao preconizado no n.º 7 do art.º 50 e art.º 64 ambos do CCP.

Assim sendo, o júri achou que deveria prestar o seguinte esclarecimento necessário à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento:

“No PP. no seu art.º 17.º (Habilitação), as subcategorias pedidas para a 4.ª Categoria não estão corretas, ou seja, a subcategoria não corresponde à designação que está entre parênteses.”

Resposta:

De facto, as subcategorias não estão corretas pelo que o júri propõe a seguinte alteração de subcategorias do alvará de “3.ª Subcategoria (Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 60kV) e 7.ª Subcategoria (infraestruturas de telecomunicações) ...” para a “1.ª Subcategoria (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA) e 9.ª Subcategoria (infraestruturas de telecomunicações)...”

Deverá o prazo de entrega de propostas ser prorrogado em 10 dias, de acordo com o art.º 64 do CCP.

Procedeu-se de seguida à leitura da presente ata, que está escrita em duas páginas e vai ser assinado por todos os membros do jun.

Assim sendo e nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

Mirandela, 26 de julho de 2021.

O júri do procedimento:

O Presidente;

José Necho

O 2.º membro efetivo;

Fátima Dias

O 1.º membro suplente;

Luís Beleza”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 26/07/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Para os efeitos legais contidos no n.º 7 do art.º 50.º e n.º 5 do art.º 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, atendendo à urgência na tomada de decisão, aprovo a Ata n.º 2, datada de 26/07/2021, que se anexa, elaborada pelo júri designado para o Concurso Público em apreço, devendo esta decisão ser submetida à próxima reunião para ratificação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço

Proceda-se com a devida conformidade legal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente, através do despacho de 26/07/2021, atinente à aprovação da Ata n.º 2 elaborada pelo Júri do Concurso Público que visa a execução da empreitada designada por “PAICD 2 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT”, conforme proposto.

09/OA – Pedido de Apoio - Freguesia de Múrias.

----- Foi presente um ofício em 21/05/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Apoio Financeiro

Eu, *Cláudia Afonso*, Presidente de Junta de Freguesia de Múrias, venho por este meio solicitar a vossa excelência a atribuição de um apoio financeiro para construção de uma casa de banho na Igreja de Vale de Prados.

Considerando que esta obra é de extrema importância para os habitantes desta aldeia.

Sendo este espaço muito procurado quando se realizam cerimónias fúnebres, pois as pessoas permanecem durante mais tempo junto da Igreja e as mesmas sentem a necessidade e a falta que faz uma casa de banho naquele local.

Certa de que este pedido vai merecer a melhor atenção, fico assim aguardar uma resposta positiva a este pedido.

Com os melhores cumprimentos.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 28/06/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara:

Após reunião com a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Múrias e Pároco Padre *José Rodrigues*, considerando a incapacidade financeira destas entidades e atestada a premente necessidade de intervenção para construção de uma casa de banho na Igreja de Vale de Prados, tendo em conta os termos referidos no pedido de apoio,

Nos termos do disposto do n.º1, alínea o) do artigo 33º da Lei N.º 75/2013, propõe-se a aprovação de subsídio no valor de 5950 euros (cinco mil, novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA, nos termos do presente pedido. Após conclusão da intervenção e respetivo pagamento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 1669 de 26/07/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio de 5.950,00€ (cinco mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA, à Freguesia de Múrias, devendo, a entidade, após conclusão da intervenção e respetivo pagamento, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

10/OA – Pedido de Apoio - Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo André de Vale de Gouvinhas.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 9839 em 02/07/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Substituição do sino da Igreja de Vale de Gouvinhas.

A Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo André de Vale de Gouvinhas (atualmente Conselho para os Assuntos Económicos da Paróquia de Vale de Gouvinhas), com o NIF 502786094, interpretando um, já longo, anseio da população desta aldeia, solicitou uma reunião com o executivo da autarquia, na qual esteve presente a Exma. Senhora Vereadora *Vera Preto* e à qual se associou o Presidente da Junta desta Freguesia e que se realizou no passado dia 28 de junho de 2021, pelas 18.00 horas.

O objetivo desta reunião era a análise da possibilidade de, em conjunto, estudarmos a possibilidade de aquisição de um sino para a Igreja. O sino existente está rachado e o toque, para além de ser um pouco incómodo, não anuncia convenientemente as celebrações religiosas que se realizam na nossa Igreja.

O Conselho para os assuntos Económicos já contactou diversas empresas para a aquisição e instalação do referido sino. Infelizmente, apenas uma se mostrou disponível para garantir a qualidade do trabalho e foi, também, a única que apresentou uma proposta. Trata-se da empresa de Braga, “Jerónimo” de Serafim da Silva Jerónimo & Filhos, Lda.

O orçamento apresentado situa-se no valor de 10840,00 euros + IVA.

É um valor demasiado elevado para as posses desta comunidade. Assim, as três partes envolvidas nesta reunião acordaram a seguinte distribuição de encargos:

- O Conselho para os assuntos Económicos pagaria 3000,00 euros (três mil euros);
- A Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas contribuiria com 3334,00 euros (três mil trezentos e trinta e quatro euros);
- A Câmara Municipal de Mirandela disponibilizaria 7000 euros (sete mil euros).

Tratando-se de um equipamento há muito desejado pela comunidade desta aldeia, solicitamos a V. Exa. se digne dar a sua anuência a este acordo, garantindo que o executivo a que preside proceda à competente cabimentação da verba necessária à realização desta obra.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 08/07/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara:

Após reunião com os representantes da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo André de Vale de Gouvinhas, Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas e com o Pároco da Igreja, onde foi exposta a preocupação, assumida por todos, em relação ao estado degradado e disfuncional do sino da Igreja, foi solicitado ao Município um apoio pecuniário para a referida intervenção, suprimindo o valor em falta após a disponibilidade financeira das referidas entidades.

Desta forma e nos termos do disposto do n.º1, alínea o) do artigo 33º da Lei N.º 75/2013, propõe-se a aprovação de subsídio no valor de 7.000 euros (sete mil euros), nos termos do presente pedido. Após conclusão da intervenção e respetivo pagamento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 1667 de 26/07/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio de 7.000,00€ (sete mil euros), à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo André de Vale de Gouvinhas, devendo, a entidade, após conclusão da intervenção e respetivo pagamento, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

11/OA – Pedido de Apoio - Fábrica da Igreja Paroquial de Frechas.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 10622 em 15/07/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido para concretização do arranjo do forro da igreja paroquial de Frechas.

Exma. Sr.ª Presidente

Respeitosos cumprimentos.

Na sequência do encontro realizado na Câmara Municipal no passado dia 12 de julho, com a Dr.ª Vera Preto e recordando a documentação por mim entregue a V.ª Ex.ª no passado dia 16 de abril (dois orçamentos em vista do apoio camarário para o arranjo do forro da referida igreja paroquial e duas fotos demonstrativas do estado de degradação atual da área a restaurar), passo agora a elencar as várias diligências feitas, assim como os pareceres das pessoas envolvidas neste projeto:

- Reunião do Conselho Para os Assuntos Económicos (CPAE) da igreja paroquial de Frechas em que foi manifestada a necessidade e urgência desta intervenção;
- Informação aos paroquianos e Presidente da Junta de Freguesia de Frechas, sempre sensíveis à preservação do património religioso da sua terra;
- Colaboração ativa do Dr. José Nunes de Azevedo, membro do CPAE da igreja paroquial de Frechas;
- Contacto com profissionais do setor da carpintaria e recolha dos orçamentos apresentados.

Menciono ainda que o orçamento mais credível, já apresentado, ronda os 15.060,00 €. No sentido de poder ser processado o possível apoio camarário, passo a indicar alguns dados: NIF da Fábrica da Igreja Paroquial de Frechas: 501519700 e IBAN: PT50003504740000407113074.

Fico ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Renovando os meus cumprimentos, subscrevo-me com toda a consideração.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vereadora VERA PRETO em 26/07/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara:

Após reunião com o Senhor Padre João de Brito Carvalho, onde foi analisado o pedido previamente dirigido ao Município e de acordo com o exposto no presente documento, nos termos do disposto do n.º1, alínea o) do artigo 33º da Lei N.º 75/2013, propõe-se a aprovação de subsídio no valor de 15.000 euros (quinze mil euros), nos termos do presente pedido. Após conclusão da intervenção e respetivo pagamento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 1679 de 26/07/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio de 15.000,00€ (quinze mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Frechas, devendo, a entidade, após conclusão da intervenção e respetivo pagamento, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

12/DEASDJ – Proposta de valor e número de Bolsas de Estudo a atribuir no ano letivo 2021/2022.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 25/06/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Proposta de valor e número de Bolsas de Estudo a atribuir no ano letivo 2021/2022.

Com vista à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2021/2022 venho expor o seguinte:

Nos pontos 1, 2 e 3 do artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela, aborda-se a questão do número de bolsas a atribuir bem como o valor mensal, que é de valor fixo, mas que é necessário defini-lo (em data anterior à abertura do concurso de atribuição) em percentagem em relação ao valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em vigor no ano de 2021. O valor é 438,81 €.

Proposta:

- Percentagem de 17,1%
- 17,1% do valor do IAS (438,81 €), perfaz o valor de 75,00 €, valor a atribuir mensalmente ao (a) bolseiro (a)

- 75,00 € x 10 meses = 750,00 €
 - N.º de bolsas a atribuir – 30
 - 750,00 € x 30 bolsas = Total de 22.500,00 €
- À Consideração Superior.”

----- Vem acompanhada de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela, que se dá por reproduzido.

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira*, em 14/07/2021, com o seguinte teor:

“Na sequência da informação técnica e no que concerne à atribuição de Bolsas de Estudo para o ano 2021/2022:

1. Refere no n.º 2 do artigo 2 do *Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela*: “*Para o efeito, serão estipuladas anualmente as condições a satisfazer, bem como o número de bolsas e o montante a atribuir, dentro dos limites aprovados no Orçamento e Plano de Atividades do Município*”;
2. No n.º 2, do artigo 3 diz: “*O número de bolsas e o seu valor mensal são definidos anualmente pelo Município, em data anterior à abertura do respetivo concurso de atribuição. O montante a atribuir é definido em percentagem em relação ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor à data da candidatura*”;
3. No Orçamento de 2021 está prevista rubrica para atribuição de bolsas de estudo;
4. O valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor no ano de 2021 é 438,81 € (quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos);
5. No artigo n.º 5 do Regulamento refere ainda que “*O concurso para atribuição das bolsas de estudo será aberto pela Câmara Municipal, no início de cada ano letivo*”;
6. As bolsas são concedidas anualmente tendo uma duração máxima de 10 meses, correspondente ao ano escolar, sendo pagas em prestações mensais a iniciar no mês de outubro de cada ano;
7. A proposta da técnica de Ação Social permite atribuir 30 bolsas, considerando a definição de uma percentagem de 17,1%, em relação ao IAS;

Nesse sentido, para operacionalização de todos os procedimentos necessários para abertura do concurso de candidaturas, submete-se para apreciação e decisão do executivo municipal a definição da percentagem que será aplicada em relação ao IAS, que será determinante para o número de bolsas a atribuir.

Deverá igualmente ser cativada a verba necessária para a atribuição das bolsas de estudo.

Propõe-se ainda que o período de candidaturas decorra de 22 de setembro até 8 de novembro de 2021.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 14/07/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo com os termos da proposta para a atribuição de Bolsas de Estudo para o ano de 2021/2022.
À reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 1577 de 20/07/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o número de bolsas a atribuir, bem como o valor mensal para o ano letivo 2021/2022, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

13/DOMU – “Remodelação e Requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro” - Revisão de projeto, aprovação do projeto, decisão de contratar e decisão de autorização da despesa.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 23/06/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Revisão de projeto, aprovação do projeto, decisão de contratar e decisão de autorização da despesa.

Procedimento: “Remodelação e requalificação da escola básica Luciano Cordeiro”.

No seguimento da solicitação efetuada superiormente pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Mirandela – *Dr.ª Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, submete-se à consideração superior o seguinte:

- o relatório, relativo à revisão, nos termos do n.º 2 do art.º 43º do Código dos Contratos Públicos, do projeto da empreitada “*Remodelação e requalificação da escola básica Luciano Cordeiro*”.

O objetivo principal desta revisão é pois conferir uma maior fiabilidade ao projeto analisado, fornecendo ao Dono de Obra as orientações necessárias para que este fique em condições de assegurar a adequabilidade da sua obra ao fim em vista e o cumprimento da legislação aplicável, de minimizar eventuais desvios de prazos e custos de construção, de assegurar a

durabilidade, de racionalizar os custos de manutenção e de exploração ao longo da vida útil da construção e de reduzir os riscos a que a obra está sujeita.

Efetuada a revisão do projeto, o mesmo cumpre agora a generalidade da legislação em vigor, as medições efetuadas apresentam valores aceitáveis e no orçamento respetivo os preços unitários apresentados podem ser também considerados como aceitáveis tendo em atenção os preços que se praticam atualmente na região em obras da mesma natureza;

- a proposta, cuja estimativa orçamental é de **1.955.330,00€ (um milhão e novecentos cinquenta cinco mil e trezentos trinta euros)**, valor que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Considerando o valor estimado da despesa a efetuar, em função do preço base constante do caderno de encargos, submete-se à consideração superior a presente proposta:

1. Fundamentação da estimativa orçamental:

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do art.º 17.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, designado abreviadamente pela sigla CCP, a fixação do valor estimado do contrato e a fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos.

De acordo com os critérios que normalmente se utilizam para este tipo de obras, o orçamento resulta da aplicação dos preços unitários correntes na região às quantidades de trabalho apuradas.

2. Consulta preliminar ao mercado:

Não foi efetuada qualquer consulta preliminar ao mercado.

3. Decisão de contratar:

A celebração de um contrato pressupõe, naturalmente, um ato decisório nesse sentido a ser emitido pela entidade para isso competente. Esse ato, por seu turno, implica direta e necessariamente a decisão de se pôr em marcha o respetivo procedimento legal.

O procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última.

Assim, a decisão de contratar é do Órgão Executivo do Município de Mirandela, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado por CCP, da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º (Norma revogatória) do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4. Escolha do tipo de procedimento:

De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de um **“Concurso Público”**, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do CCP.

5. Condução do Procedimento/Júri:

De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, **designado pelo órgão competente para a decisão de contratar**, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para as suas faltas e/ou impedimentos, deverá ser designado o substituto do presidente do júri:

Presidente: *José Necho*, Técnico Superior;

1.º Membro efetivo: *Paulo Verdelho*, Técnico Superior;

2.º Membro efetivo: *Fátima Dias*, Técnica Superior;

1.º Membro suplente: *Luís Beleza*, Técnico Superior;

2.º Membro suplente: *Ana Pinto*, Técnica Superior.

Substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e/ou impedimentos, o 1.º membro efetivo.

6. Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:

Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP.

7. Fixação do prazo para a apresentação das propostas:

O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.

Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de **45 dias**, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP.

8. Audiência Prévia:

Nos termos do art.º 147.º do CCP, elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

9. Adjudicação por lotes:

Não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que a as prestações a abranger pelo respetivo objeto se consideram funcionalmente incidíveis e a sua separação poderá causar graves inconvenientes para o Município de Mirandela, conforme prevê a alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

10. Aprovação das Peças do Procedimento:

As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, submetem-se para aprovação o programa do procedimento e o caderno de encargos, que se anexam.

11. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mirandela, **determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**, em virtude de as peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP.

12. Gestor do Contrato:

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município de Mirandela deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação do órgão competente para a decisão de contratar, **pelo que se propõe que esta tarefa seja executada pelo Eng.º Paulo Magalhães**.

13. Cabimento:

A assunção, autorização e pagamento de despesas depende, cumulativamente, da sua legalidade, inscrição orçamental, cabimento e compromisso, devendo, em obediência ao princípio da economia, eficiência e eficácia, ser justificada a conveniência e a prioridade da despesa, conforme determinam o n.º 1 do art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2018, as normas preconizadas no POCAL, na Lei n.º 73/2013, na LCPA e ainda no Decreto-Lei n.º 127/2012.

Previamente à formalização do procedimento pré-contratual, deverá ser assegurada a correspondente cabimentação orçamental.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 25/06/2021, com o seguinte teor:

“Propõe-se a aprovação do projeto, das peças procedimentais e a abertura do procedimento de concurso público nos termos da informação técnica, com a prévia verificação financeira.

Dependendo da celeridade do procedimento, admite-se que esta empreitada possa gerar despesa no ano de 2021, no valor estimado de 100.000 € e o restante para os anos de 2022 e 2023.

O presente processo técnico (projeto de execução) foi elaborado na AMTQT, a estimativa de custos é de 1.955.330 €, valor que corresponde ao preço base fixado em caderno de encargos nos termos e fundamentos da informação técnica. O prazo de execução considerado nas peças procedimentais é de 545 dias.

Para o procedimento poder ter evolução, devem ser proferidas decisões sobre os pontos elencados na informação técnica.

À consideração superior.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 26/07/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do órgão Executivo do Município de Mirandela, órgão competente para a decisão de contratar, após a emissão do respetivo cabimento orçamental.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação a este ponto, é importante dizer-se que, neste momento, a Escola Básica Luciano Cordeiro é aquela que está em piores condições, uma vez que o parque escolar, até ao ensino secundário, foi todo remodelado e, de facto, há aqui uma oportunidade para fazer estas obras com financiamento, para já, não na sua totalidade, mas rondará os 45%. De qualquer forma, ainda pode haver algum reforço de verba.

Esta remodelação e requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro está separada daquela outra da remoção do fibrocimento, são duas candidaturas diferentes. Assim, ficaríamos com o parque escolar, pelo menos até ao ensino secundário, completamente remodelado, aqui em Mirandela.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - O projeto de execução da empreitada em apreço;
- 2 - O relatório relativo à revisão do projeto;
- 3 - A abertura do concurso público referente à empreitada “*Remodelação e Requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro*”, designadamente as peças procedimentais, a designação do júri e a nomeação do gestor do contrato.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

14/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 26 de julho de 2021 que apresenta os seguintes valores:

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| SALDO DE GERÊNCIA----- | 1.790.646,34€ |
| DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS----- | 598.378,41€ |
| DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS ----- | <u>1.192.267,93€</u> |
| TOTAL DE DISPONIBILIDADES ----- | 1.790.646,34€ |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

15/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 15/DAG de 26/07/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 09 de julho a 25 de julho de 2021, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.391.119,48 €**:

| Descrição | Valores em € |
|--|----------------|
| Ordens de Pagamento Orçamentais | 1.350.744,76 € |
| Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria | 40.374,72 € |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

16/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 15/DAG de 26/07/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 09 a 25 de julho de 2021, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **335.416,74 euros**:

| Nome do Responsável | Valores em euros |
|--|------------------|
| Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira | 22.733,87 |
| Orlando Ferreira Pires | 37.161,35 |
| Vera Cristina Quintela Pires Preto | 29.215,45 |
| José Miguel Romão Cunha | 246.306,07 |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Saudade Lopes, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 18 horas e 50 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

Júlia Rodrigues
Júlia Rodrigues

A Jurista;

Saudade Lopes
Saudade Lopes